



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 535 - PATROCÍNIO - MG, 23 de Outubro de 2020

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020,

realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às nove horas e dez minutos. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neusa Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Paxita) e Raquel Aparecida Rezende Moraes. A Ata da 14ª (Décima Quarta) Reunião Ordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Vice-Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do Processo de Lei nº 491/2020 (PL nº 35/2020) –Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.178/2020, que autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, auxílio aos prestadores de serviço de transporte escolar público de Patrocínio, dá outras providências (autor: Prefeito Municipal), assim como anunciou o início do prazo

para apresentação das emendas referentes ao projeto de Lei Orçamentária. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que é necessária a correção dos valores constantes no projeto da Lei Orçamentária antes da votação do mesmo; que o valor para os empresários do transporte escolar deveria ser repassado sem ser futuramente cobrado. O Sr. Presidente disse que o projeto de Lei Orçamentária está somente sendo apresentado. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que não se pode apresentar projeto errado; que o mesmo deve ser devolvido para as correções. O Sr. Presidente disse que o projeto estava retirado de pauta. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que discorda das reuniões online; que o Executivo deve enviar a esta Casa um orçamento real e bem planejado; que com a devolução do projeto espera que possam corrigir os erros existentes pela não aceitação das emendas apresentadas quando do projeto da LDO; que, quanto ao projeto referente ao transporte escolar, não justifica ser um “empréstimo”, mas um subsídio devido ao momento atual. Foi feita a votação nominal para a tramitação em regime de urgência do Requerimento da Vice-Líder do Governo. Foram favoráveis os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neusa Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Requerimento

APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei nº 491/2020 (PL nº 35/2020) –Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.178/2020, que autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, auxílio aos prestadores de serviço de transporte escolar público de Patrocínio, dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal); Processo de Lei nº 493/2020 –Denomina de “Antônio Queiroz de Magalhães” a Rua G, situada na comunidade de Macaúbas de Cima, Município de Patrocínio-MG. (autora: Vereadora Neusa Mendes); Processo de Decreto nº 187/2020 – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Marilene Discher. (autor: Vereador José de Arimatéia). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 486/2020 - Denomina de Eduardo Elói dos Santos (Tilico) o campo society localizado na Praça Queiroz Teles, na cidade de Patrocínio (autora: Vereadora Marcilene Jacinto). Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neusa Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por

9 (nove) votos favoráveis. Processo de Lei nº 487/2020 - Denomina de Jhonas Rodrigues da Silva a praça da saúde localizada na Praça Queiroz Teles, na cidade de Patrocínio (autores: Vereadores Marcilene Jacinto, Valtinho do Jandaia, Prof. Alexandre V. Castro Cruz e Carlos Alberto Silva). Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 491/2020 (PL nº 35/2020) – Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.178/2020, que autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, auxílio aos prestadores de serviço de transporte escolar público de Patrocínio, dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência. Pareceres verbais pela tramitação. O Sr. Ver. Alcides Dornelas questionou a necessidade do regime de urgência. A Sr.ª Ver.ª Neuza Mendes, Vice-Líder do Governo, solicitou ao vereador Joel que explicasse, uma vez que foi a pedido dele. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho explicou o pedido da votação em regime de urgência a pedido do vereador Alcides Dornelas; que não queria problemas com ninguém e que se fosse o caso solicitaria a retirada do regime de urgência. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que gostaria que fosse retirado o regime de urgência; que não têm intenção de prejudicar os prestadores de serviço. A Sr.ª Ver.ª Neuza Mendes disse que o requerimento de regime de urgência já fora aprovado. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto não precisava ser votado em regime de urgência; que poderiam até alterá-lo e conseguir fazer com que não se trate de um empréstimo, já que o governo pode dar esse valor aos prestadores de serviço; que é contra estas reuniões online. O Sr. Presidente disse que pelo fato do requerimento em regime de urgência já ter

sido votado colocaria o projeto para votação. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto não deveria ser colocado em votação, porque não quer votar contra o mesmo; que sua intenção é justamente melhorar a situação dos prestadores de serviço para que o valor seja doado, não emprestado. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que uma reunião não é conduzida da forma como está sendo; que nada impede a retirada de pauta do projeto, mesmo já tendo sido votado o requerimento de regime de urgência; que o projeto pode ser melhor discutido, não votado sem transparência; que há vereadores sendo submissos; que o Poder Legislativo não pode ser submisso; que nem houve a possibilidade do Plenário votar pela retirada do regime de urgência; que sendo, assim, votará a favor da prorrogação. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que todos são favoráveis a esta classe de trabalhadores, mas que é preciso compreender que existe uma porcentagem que vem do governo federal e uma contrapartida do municipal; que, de certa forma, o projeto traz uma ajuda, mas poderia ser muito melhor e benéfico; que votaria favorável, mas que votar em regime de urgência não ajudará como deveria esses prestadores de serviço. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que por isso a retirada do projeto é importante; que deveria ser esclarecido, através do debate, quanto o município recebeu do governo federal; que os membros das Comissões não têm interesse de levantar a realidade; que os vereadores precisam ter suas posições definidas. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que sempre deixou claro que honraria seu mandato até o dia 31 de dezembro, de forma presencial ou virtual; que votaria a favor do projeto, que resolve o problema imediato. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que esses trabalhadores estão sem trabalhar desde março; que apesar de não estar correto, é favorável ao projeto. Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis ao processo de lei os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho solicitou a retirada da Indicação nº 1654/2020. Foram APROVADAS, com dispensa da leitura, em bloco e por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria do Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho: nº 1655/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma arena multiuso no bairro Jardim Sul; nº 1656/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização da represa do espaço cultural. De autoria ao

(Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis. Processo de Lei nº 464/2020 – Fica denominada “Ana Rodrigues do Nascimento”, a continuação da Rodovia Municipal PTC-115 que dá acesso à Rio Branco Alimentos S.A – Pif Paf (autor: Prof. Alexandre Vitor C. Cruz). Pareceres pela tramitação com sugestão de emenda. Foi lida a emenda. Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis ao processo de lei os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis, com a realização das emendas sugeridas. Processo de Decreto nº 186/2020 – Aprova integralmente as contas da Prefeitura Municipal de Patrocínio – exercício de 2018. (autor: Comissão de Orçamento e Finanças). Pareceres pela tramitação. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que se absteria de votar. Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis ao processo de lei os(as) vereadores(as): Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Processo APROVADO por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho solicitou a retirada da Indicação nº 1654/2020. Foram APROVADAS, com dispensa da leitura, em bloco e por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria do Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho: nº 1655/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma arena multiuso no bairro Jardim Sul; nº 1656/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização da represa do espaço cultural. De autoria ao

Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paulo Magalhães: nº 1657/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da rua Whady Miguel Felipe, no bairro Matinha. Foi feita a votação nominal de todos os vereadores. Foram favoráveis ao processo de lei os(as) vereadores(as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. Indicações APROVADAS por 9 (nove) votos favoráveis. Estavam presentes, na segunda chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Alcides Dornelas dos Santos; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes e Raquel Aparecida Rezende Moraes. GRANDE EXPEDIENTE. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que em período eleitoral não se pode apresentar moções nem de aplausos nem de repúdio; que apresentava suas condolências à família do ex-vereador e Presidente desta Casa, Cássio Remis Santos, por sua triste e violenta morte; que possamos aprender a fazer uma política pautada no respeito; que se questiona onde estão os 6 (seis) meses do valor correspondente à merenda escolar, que não está chegando na casa dos alunos; que não há ilegalidade no pagamento do transporte escolar; que o paliativo que está sendo feito não é o correto; que é preciso mostrar transparência, não aprovar um empréstimo para pessoas que já estão em dificuldade; que não se sabe até quando durará esta pandemia; que a Secretaria Municipal de Educação tem a obrigação de responder onde está o valor referente à merenda escolar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que agradecia as condolências pela morte, pela execução, de seu sobrinho Cássio Remis; que ele morreu fazendo o trabalho desta Casa que não tem coragem de fiscalizar por medo do Deiró Marra; que não se

calará jamais; que não tem como haver essa previsão de arrecadação; que todos aceitam o que o Prefeito faz; que se envergonha por abaixarem suas cabeças; que, apesar disso, o repasse ao IPSEM não está sendo feito; que há mais de 1000 (mil) contratados e não é feito o concurso; que ele foi até o Ministério Público por ter sido ameaçado e nada foi feito; que a população realmente reze pela família do Cássio; que se questiona o motivo pela qual o valor correto não tem sido repassado para os prestadores do serviço de transporte escolar; que não entende porque não dão o dinheiro, ao invés de empresar, para essa classe que tem passado por dificuldades; que estão liberando festas e jogos por interesse político e nesta Casa as reuniões têm sido virtuais; que também se questiona onde está o dinheiro repassado pelo governo federal referente ao Covid; que espera que a morte do Cássio não tenha sido em vão; que ele podia ter defeitos, mas que nunca deixou de lutar pelo município e sua população. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que omissão e submissão estão sendo vistas nesta Legislatura desde o início; que jamais se utilizou de situações para levar vantagens; que muitos aproveitam de tragédias para tentar “subir ao poder”; que o Cássio trabalhou com ele aos 16 (dezesesseis) anos nesta Casa; que lutou muito para que o Prefeito chegasse à Prefeitura e fizesse uma gestão digna, honesta e a favor do povo; que esta Casa tem grande responsabilidade pela morte do Cássio, embora não tenha apertado o gatilho; que o Prefeito jamais imaginou que sua gestão fosse manchada por uma morte, tendo havido submissão desta Casa; que o Cássio fez inúmeras denúncias e esta Casa nunca exigiu apurações, talvez por medo, uma vez que muitos querem voltar na próxima Legislatura para manterem seus trabalhos e de alguns de sua família; que se esta Casa tivesse cumprido com seu papel e apurado a primeira delas não teria havido derramamento de sangue; que o Jorge não teria continuado a praticar irregularidades; que o próprio Prefeito poderia ter aberto uma investigação quando da primeira denúncia a fim de que seu governo não fosse manchado por

sangue; que Patrocínio hoje é internacionalmente conhecido por esta tragédia; que muitas outras denúncias têm chegado, apesar de talvez não chegarem à tona no período eleitoral; que a população precisa ter muita responsabilidade para que não tenhamos novamente uma Câmara omissa; que precisam escolher vereadores que não sejam submissos; que a melhor forma de ajudar o Prefeito é chegando até ele e mostrando que o papel do vereador não pode ser cerceado; que é contra tudo o que tem acontecido no governo; que nunca deixou de assinar pedidos de informações; que o Prefeito tem seu respeito, mas que jamais deixará de ser a favor de fiscalizar qualquer irregularidade; que, como homem público, está preocupado e indignado. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em seis de outubro de dois mil e vinte.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 9/2020

PROCESSO Nº. 11/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 7

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de outubro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2020, do processo administrativo nº 11/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO PARA DIPLOMAS, CERTIFICADOS E MOÇÕES DE APLAUSOS A SEREM UTILIZADAS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME

CNPJ: 11.162.577/0001-16

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM: 01

QTDE: 540

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM. COM 2 VIDROS.

VALOR UNITÁRIO: R\$47,00

VALOR GLOBAL: R\$25.380,00

VALOR TOTAL: R\$25.380,00

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez)

dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9 0.30.2900100 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação

ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Diretoria Administrativa, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o

objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 9/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 11/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado

tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2020 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos. Patrocínio, 13 de outubro de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIANA AUGUSTA NUNES DE SOUZA GABRIEL, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva, para substituir a Chefe do Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almojarifado e Patrimônio, símbolo CA-SCL no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2020, tendo em vista que a titular HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio/MG, 01 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 A 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio, e Considerando, o que dispõe a Lei complementar nº 145 de 14

de fevereiro de 2017 - Disciplina a avaliação de desempenho do servidor público estável e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 168 de 20 de novembro de 2017 e Portaria nº 63, de 18 de julho de 2018 – Designa servidores para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável e dá outras providências, e Considerando, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito. RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência: Novembro/2020:

Matricula: 001
Servidor: Edna Maria de Lima Silva
Nível: IV
Grau Atual: P 13
Novo Enquadramento: P 14

Matricula: 002
Servidor: Iramar Eustáquio Borges Júnior
Nível: V
Grau Atual: P 18
Novo Enquadramento: P 19

Matricula: 006
Servidor: Paulo Sérgio de Moraes
Nível: IV
Grau Atual: P 13
Novo Enquadramento: P 14

Matricula: 243
Servidor: Valéria Cândida Lopes Resende
Nível: I
Grau Atual: P 06
Novo Enquadramento: P 07

Matricula: 245
Servidor: Andréia Côrtes Pereira Queiroz
Nível: VIII
Grau Atual: P 03
Novo Enquadramento: P 04

Matricula: 247
Servidor: Vinícius Oliveira Ancelmo
Nível: III
Grau Atual: P 03
Novo Enquadramento: P 04
Matricula: 249

Servidor: Jacira Aparecida Silva
Nível: III
Grau Atual: P 10
Novo Enquadramento: P 11

Matricula: 254
Servidor: Vanessa Aparecida de Souza Caldeira
Nível: II
Grau Atual: P 08
Novo Enquadramento: P 09

Matricula: 276
Servidor: Terezinha Maria da Silva
Nível: III
Grau Atual: P 08
Novo Enquadramento: P 09

Matricula: 377
Servidor: Paulo Eustáquio da Silva
Nível: VI
Grau Atual: P 04
Novo Enquadramento: P 05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 76, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE PRODUÇÃO GRÁFICA E CERIMONIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir o Assessor de produção gráfica e cerimonial, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2020, tendo em vista que o titular CLÁUDIO JOSÉ DE ARVELOS está afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 13 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA NELIS SILVA, a servidora GABRIELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar XXII - CM-AP-XXII, dia 14 de outubro de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.
Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 78, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA NELIS SILVA, o nível de lotação do servidor WESLEY DA SILVA RODRIGUES, do cargo de Assessor Parlamentar I – CM-AP – I para o cargo de Assessor Parlamentar XXII - CM-AP-XXII, dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.
Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 79, DE 14 DE OUTUBRO

DE 2020. NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA NELIS SILVA, o servidor MARCELO CAMILO, para o cargo de Assessor Parlamentar I- CM-AP-I, dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - O servidor realizará atendimento externo e visitas diariamente no horário de 08:00h as 11:00h e 13:00h as 17:30h
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Rogério Moreira Nelis Silva.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.
Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2020.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE



INFORMATIVO O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alaercio Rodrigues Luzia (Pastor Alaercio)
Alcides Dornelas
Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)
Carlos Alberto da Silva (Carlão)
Florisvaldo José de Souza (Valtinho)
Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)
José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)
José Roberto dos Santos (Salitre)
Marcilene Jacinto Queiroz
Neuza Mendes
Paulo Roberto dos Santos (Panxita)
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Rogério Moreira Nelis Silva (Rogério Nelis)
Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:
Raquel Aparecida Rezende Moraes

1ª SECRETÁRIO:
Alaercio Rodrigues Luzia (Pastor Alaercio)

2ª SECRETÁRIA:
Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:
José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS
Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO
Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200